



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 48.049/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2016 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
ASSUPERO, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CGC n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na Avenida Pedro II, s./n.º, Bairro: Centro, na cidade de São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, e a **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, com sede na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100, Tel: (11) 3170-3700, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01, neste ato representada pelo **SR. FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, Carteira de Identidade n.º 18.835.177-2 – SSP/SP e CPF n.º 113.179.838-40, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme **Processo Administrativo n.º 48.049/2013 - TJ/MA**, sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a concessão de **estágio curricular obrigatório (não remunerado)** pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Administração e Ciências Contábeis, da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

VCLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio curricular será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio, serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA**;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, sendo que a programação de horário e a duração do estágio serão fixadas, por escrito, e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**;

2.4. A duração do estágio junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 48.049/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA** para o desenvolvimento das atividades ao **Estágio Curricular (não remunerado)**;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA**, zelando pelo seu cumprimento;

III – Aceitar, expressamente, por meio da assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa referentes à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, atuando como Supervisor Técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar à **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário do programa;

X - É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, conforme art. 7, § 3º da Res. 71/08.

3.2. São atribuições da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. 71/2008 do TJMA;

II – Avaliar a infra-estrutura e a área de atuação do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus eventuais Aditivos;

III – Encaminhar, anualmente, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando a compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 48.049/2013**

§ 1º O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte das suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. A fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ficará a cargo da Servidora Diana dos Santos Teles matrícula 150850 Técnico Judiciário – Apoio Administrativo, Chefe da Divisão de Seleção e Movimentação e seu substituto automático a servidora Mary Jane Santos da Silva matrícula 108985, Técnico Judiciário – Apoio Administrativo que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** fará a publicação resumida deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões referentes ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, excluindo-se, desde já, quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 48.049/2013

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), 14 de junho de 2016.

P/ TRIBUNAL:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidenta do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ UNIP:

SR. FERNANDO DI GÊNIO BARBOSA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.288.790/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1977
NOME EMPRESARIAL ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUNAL DE JUSTICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 108-2 - ORGAO PUBLICO DO PODER JUDICIARIO ESTADUAL		
LOGRADOURO PC PEDRO II	NÚMERO S N	COMPLEMENTO
CEP 65.010-904	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/05/2016** às **11:15:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1862016
(relativo ao Processo 480492013)
Código de validação: 6C19D78963

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2016; PROCESSO: 48049/2013; QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório (não remunerado) pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Administração e Ciências Contábeis, da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada. **Parágrafo único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES 2.1.** O número de vagas para o estágio curricular será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio, serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**; **2.2.** A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP INTERATIVA** ;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, sendo que a programação de horário e a duração do estágio serão fixadas, por escrito, e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**; **2.4.** A duração do estágio junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 5.1.** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2016. ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ COOPERADA: SR. FERNANDO DI GÊNIO BARBOSA- Representante Legal.**

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/06/2016 16:35 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

108/2016	14/06/2016 às 11:38	15/06/2016
----------	---------------------	------------